



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**DECRETO Nº 077, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

“Instituí a Equipe de Transição prevista na Resolução Normativa nº 19/2016 - TP, e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso o Senhor, Jeronimo Samita Maia Neto no uso de suas atribuições legais,...

**DECRETA:**

Art.1º Fica instituída, por solicitação do Prefeito Eleito, a Equipe de Transição prevista na Resolução Normativa nº 19/2016 - TP e nas demais regras de transição de governo transparente.

Art. 2º A Controladoria Geral do Município, apoiará os trabalhos de transição, em articulação com a Contabilidade, sob diretrizes governamentais.

Paragrafo único. As unidades administrativas de que trata o caput contarão com o apoio das Secretarias Municipais, bem como Assessoria Jurídica, Contábil e os serviços de engenharia do Município.

Art.3º A Equipe de transição tem por objetivo inteirar o Prefeito Eleito acerca da estrutura e do funcionamento das unidades de administração pública municipal, bem como preparar os atos a serem publicados imediatamente após a posse.

§1º É vedada a remuneração, a qualquer titulo, para integrantes da Equipe de Transição, sendo permitida a utilização de instalação municipal, veículos, equipamentos e material para o bom desempenho de seus trabalhos.

§2º A Equipe de Transição será integrada por membros designados pelo Executivo Municipal e pelos profissionais indicados e nomeados nos termos desse decreto.

§3º Os profissionais indicados pelo Prefeito Eleito, que integrarão a equipe de Transição foram formalmente indicados e nomeados nos termos deste decreto.

§4º Ficam designados pela Administração Municipal para compor a Equipe de Transição de Governo, os seguintes integrantes:

- I – Maximilian José Beijo Gonzalez – Controlador Geral do Município;
- II – José Rubens Falbota – Procurador Jurídico;
- III – German de Almeida Neto – Controlador Interno;
- IV – Grasiela Briancini – Assessora;
- V – Romildo José de Oliveira – Secretário Municipal de Administração;
- VI – Rinaldo Taveira Ribeiro – Contador/Sec. Finanças e Planejamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

§5º Profissionais indicados pelo Prefeito Eleito para integrar a Equipe de Transição do Governo:

I – Manoelito dos Dias de Rezende Neto – Advogado/Coordenador de Transição;

II – Átila Rezende Waldschmidt – Advogado;

III – Laura Silva Guimarães Missias – Membro;

IV – Nelcy Pio Peron – Membro;

V – José Gervásio de Freitas Neto – Membro;

VI – Osmar Quim – Membro.

Art.4º A Equipe de Transição de que trata esse Decreto terá pleno acesso as informações relativas às contas públicas, aos programas e projetos e projetos do governo municipal.

§1º O Coordenador da Equipe de Transição, a quem compete requisitar informações das unidades administrativas do Executivo e das entidades da administração indireta.

§2º Os titulares das unidades administrativas e das entidades e das entidades da administração indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela equipe de transição bem como a prestar-lhe, na forma deste Decreto, o apoio técnico e administrativo necessário.

§3º As Secretarias Municipais e os titulares das unidades administrativas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de informações de coordenador da Equipe de Transição, para apresentar que se sintetizem as informações solicitadas, ficando só respectivos titulares responsáveis pelo teor das informações prestadas.

§4º O titular de cada Secretaria ou chefe da unidade administrativa terá a responsabilidade por consolidar as informações complementares ou adicionais relativas à respectiva Secretaria ou unidade que lhes sejam vinculadas, até o dia 20 de dezembro de 2016 e apresentar junto a Equipe de Transição.

§5º No caso de requisição de documentos ou informações adicionais, o titular de cada Secretaria ou chefe da unidade administrativa, terá o prazo de 5 dias úteis para o seu fornecimento, a contar do recebimento da solicitação, ressalvados, mediante a justificção os casos em que houver necessidade de prazo maior em razão da complexidade das informações ou do acesso aos documentos a serem apresentados.

§6º O relator escolhido pela Equipe de Transição terá a responsabilidade por consolidar e apresentar, até o dia 31 de dezembro de 2016, documentos que sintetizem as informações eventualmente requisitadas pela Equipe de Transição, levando ao conhecimento do Prefeito Eleito.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

§7º Os trabalhos da Equipe de Transição serão encerrados em 31 de dezembro de 2016, data na qual ela só será extinta com a dispensa automática dos seus integrantes.

Art.5º As Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Planejamento e a Controladoria Geral de Município serão responsáveis para oferecer as condições necessárias para que a Equipe de Transição possa efetuar completo levantamento da situação da administração direta e da indireta.

Art.6º Os membros da Equipe de Transição designados por este Decreto, no desempenho das suas atividades, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação.

Parágrafo único. Os membros da Equipe de Transição deverão tratar os servidores municipais, sempre com respeito e cordialidade, evitando qualquer tipo de comentário ou sugestões que não seja conveniente, sob pena de serem excluídos dos trabalhos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 17 de outubro de 2016.

**JERONIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal

Visto em
_____ / _____ / _____
_____
Procurador Jurídico

Visto em
_____ / _____ / _____
_____
Controladoria Geral